



Câmara Municipal de Iúna

LEI Nº. 1.529/97

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A LOCAR VEÍCULO PARA O TRANSPORTE DO LIXO EM PEQUIÁ"

O PREFEITO MUNICIPAL DE IÚNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a dispender recursos para a locação de veículo, para transporte do lixo em Pequiá, neste Município.

Art. 2º)- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a dispender os recursos mencionados no artigo 1º desta Lei através de verba própria, podendo abrir crédito suplementar se for necessário.

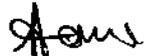
Art. 3º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de janeiro de 1997.

Art. 4º)- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA-ES,
AOS VINTE E CINCO DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS, NOVENTA E SETE, 25-02-1997.


ROGÉRIO CRUZ SILVA
Presidente da Câmara

Sanciono a presente Lei
em 27-02-97


HERIVELTO LEAL FÁRIA
Prefeito Municipal